



**TC 009.022/2010-4**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Unidade:** Prefeitura Municipal de Caxias/MA

**Responsável:** Prefeitura Municipal de Caxias/MA

### DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Caxias/MA apresenta peça denominada pedido de reexame, em que se insurge contra o Acórdão 6.132/2013 – 1ª Câmara, que negou provimento a agravo interposto pela prefeitura.

Este último foi apresentado contra decisão que concedera prazo improrrogável para o recolhimento do débito, não tendo, portanto, caráter definitivo. Por isso, conforme o art. 285 c/c o art. 286 do Regimento Interno do TCU, o pedido de reexame não é cabível no presente caso. Sequer é possível aplicar o princípio da fungibilidade.

Dessa forma, acolho a proposta da Serur e não o recebo como recurso, mas como petição, à qual nego seguimento.

Brasília, 16 de dezembro de 2013.

(Assinado Eletronicamente)  
**JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**  
Relator